



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222

CEP 83980-000 — Antonio Olinto — Paraná

### LEI N° 508/99

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Súmula: Isenta do pagamento do I.S.S.Q.N - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - Agencia Antonio Olinto - PR.

Art. 1° - Fica isento do pagamento do I.S.S.Q.N - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, agencia Antonio Olinto -PR., inscrita no CGC/MF sob o N° 076.492.172/235-66, a partir do exercício de 1999, e enquanto a beneficiária manter agencia instalada neste Município.

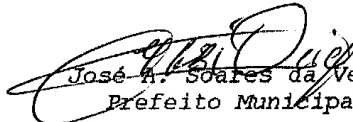
Art. 2° - A presente concessão visa conceder estímulos tributários ao Banco do Estado do Paraná S/A, no intuito de manter ele uma em pleno funcionamento em nosso Município.

Parágrafo único: Qualquer interrupção nas atividades da agencia local do beneficiário será causa para suspensão dos benefícios previstos no artigo primeiro desta lei.

Art. 3° - Fica o beneficiário descrito no artigo primeiro desta Lei anistiado do débito relativo ao I.S.S.Q.N - Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza referente ao exercício de 1998.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Olinto, 08 de Dezembro de 1999

  
José A. Soares da Veiga  
Prefeito Municipal